

# **Boletim de Serviço**

**Nº 450 de 06 de novembro de 2023**

**Hospital Universitário Alcides Carneiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH**  
**Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC**  
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

**CAMILO SANTANA**  
Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**  
Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**  
Diretor Vice-Presidente Executivo

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**  
Gerente Administrativo

**JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO**  
Gerente de Atenção à Saúde

**PATRÍCIA SPARA GADELHA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>                      | <b>4</b> |
| RETIFICAÇÃO .....                                  | 4        |
| Portaria-SEI nº 771 de 19 de outubro de 2023 ..... | 4        |
| DISPENSA .....                                     | 4        |
| Portaria-SEI nº 795 de 01 de novembro de 2023..... | 4        |
| DESIGNAÇÃO .....                                   | 4        |
| Portaria-SEI nº 789 de 27 de outubro de 2023 ..... | 4        |
| Portaria-SEI nº 796 de 01 de novembro de 2023..... | 5        |
| PUBLICAÇÃO.....                                    | 6        |
| Portaria-SEI nº 800 de 01 de novembro de 2023..... | 6        |
| <b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>               | <b>9</b> |
| DESIGNAÇÃO .....                                   | 9        |
| Portaria-SEI nº 797 de 01 de novembro de 2023..... | 9        |
| Portaria-SEI nº 798 de 06 de novembro de 2023..... | 13       |
| Portaria-SEI nº 799 de 06 de novembro de 2023..... | 14       |

## SUPERINTENDÊNCIA

### RETIFICAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 771 de 19 de outubro de 2023

Na Portaria -SEI nº 771/2023, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 447, sexta-feira, 20 de outubro de 2023, onde se lê: "Art.1º, I Matrícula 313\*\*\*\*", leia-se: " Art.1º, I Matrícula 276\*\*\*\*".

### DISPENSA

#### Portaria-SEI nº 795 de 01 de novembro de 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a servidora **MARCELA PAULINO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 122\*\*\* do **Comitê Interno de Ética em Pesquisa** do HUAC-UFMG/EBSEH, conforme Portaria - SEI nº 454/2023, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 399, de 20 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º Publique-se em Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 789 de 27 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, segunda-feira, 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **UNIDADE DE PRODUÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR**, sendo o mandato dos membros das Unidade de Produção válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável a critério da chefia do setor/unidade/serviço.

### **Membros titulares da Unidade de produção do Setor de Farmácia Hospitalar HUAC**

| <b>Cargo</b> | <b>Colaborador</b>                    | <b>Matrícula SIAPE</b> |
|--------------|---------------------------------------|------------------------|
| Coordenador  | Anna Karolinne Pacheco de Oliveira    | 176****                |
| Secretária   | Isabela de Araújo Barboza             | 331****                |
| Membro       | Tatiany Fernandes Quirino             | 125****                |
| Membro       | Julia Cristina Nunes Neves            | 122****                |
| Membro       | Marina Roque de Medeiros              | 331****                |
| Membro       | Sabrina De Arruda Costa Ferreira      | 307****                |
| Membro       | Maria Larissa Pereira Da Costa Freire | 325****                |
| Membro       | Marygelle Maia De Lucena              | 331****                |
| Membro       | Renata Alcantara Soares               | 331****                |
| Membro       | Leonardo Saldanha de Sá               | 129****                |

### **Suplentes da Unidade de produção do Setor de Farmácia Hospitalar HUAC**

| <b>Cargo</b> | <b>Colaborador</b>                     | <b>Matrícula SIAPE</b> |
|--------------|--|------------------------|
| Coordenador  | Analice Andrade Lima                   | 331****                |
| Secretária   | Rebecca Cristina Correia De Moraes     | 331****                |
| Membro       | Caio Victor Dantas Soares              | 109****                |
| Membro       | Dayana Paulo Lacerda                   | 312****                |
| Membro       | Allamahac Silva Pequeno                | 331****                |
| Membro       | Joanda Paolla Raimundo E Silva         | 331****                |
| Membro       | Valma Pereira De Alencar               | 111****                |
| Membro       | Maria Cristina Alves Bezerra           | 331****                |
| Membro       | Geocivan Silvestre Fernandes           | 129****                |
| Membro       | Ysabel Arianne Cordeiro Ferreira Lopes | 223****                |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

### **Portaria-SEI nº 796 de 01 de novembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, nomeada pela Portaria-SEI nº 95, de 29 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1340, de 30 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o Despacho - SEI USOST/DIVGP/GAD/HUAC-UFCG (SEI nº 34043432) e o Despacho - SEI DIVGP/GAD/HUAC-UFCG (SEI nº 34057682);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o **Grupo de Trabalho para elaboração, revisão e implementação do Plano de Atendimento à Emergência - PAE**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, que passa a ser constituído pelos(as) seguintes servidores(as), sob presidência da primeira:

- Ana Paula Alves Diniz, Matrícula SIAPE: 223\*\*\*\* (Presidente)
- Allison Haley dos Santos, Matrícula SIAPE:102\*\*\*\*
- Alexandra Vieira Batista, Matrícula SIAPE:232\*\*\*\*
- Clarice Wanderley Pinto Brandão Porto, Matrícula SIAPE: 305\*\*\*\*
- Danielly Vieira de Araujo, Matrícula SIAPE: 137\*\*\*\*
- Emanuel Leite da Silva, Matrícula SIAPE:305\*\*\*\*
- Gian Francisco Macedo Almeida, Matrícula SIAPE: \*\*\*\*914
- Gildo Verissimo da Silva, Matrícula SIAPE:219\*\*\*\*
- Graciely Maria de Oliveira Castro, Matrícula SIAPE: 104\*\*\*\*
- Helvys Wilson de Oliveira, Matrícula SIAPE: 219\*\*\*\*
- Iracema Figueira Leite, Matrícula SIAPE: 314\*\*\*\*
- Jessica Jeorgia Rocha Diniz, Matrícula SIAPE: 241\*\*\*\*
- Jose Ivanildo de Carvalho Matrícula SIAPE: 307\*\*\*\*
- Liana Fernandes da Costa, Matrícula SIAPE: 307\*\*\*\*
- Lorena Paulino Jácome Pereira, Matrícula SIAPE:220\*\*\*\*
- Michelle Neves da Silva, Matrícula SIAPE: 313\*\*\*\*
- Paula Raquel R Pedrosa, Matrícula SIAPE: 225\*\*\*\*
- Petrônio Paulo de Souza Neto, Matrícula SIAPE: 331\*\*\*\*
- Ronildo Figueiredo Lopes, Matrícula SIAPE: 329\*\*\*\*

Art. 2º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos por mais 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

## **PUBLICAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 800 de 01 de novembro de 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Alcides Carneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em consonância, com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR público o **resultado preliminar da 1ª Fase** do processo seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de E-Saúde** do HUAC-UFCG-EBSEH:

| Colocação | Candidato      | Pontuação | Desempate | Situação                                    | Motivação   |
|-----------|----------------|-----------|-----------|---|---|
| 1º lugar  | ***.932.855-** | 6,0       | --        | Classificado/Selecionado para segunda fase  | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 2º lugar  | ***.250.823-** | 5,0       | --        | Classificado/Selecionado para segunda fase  | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 3º lugar  | ***.356.574-** | 4,0       | --        | Classificado/Selecionado para segunda fase  | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 4º lugar  | ***.278.974-** | 3,5       | --        | Classificado/Selecionado para segunda fase  | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 5º lugar  | ***.737.234-** | 2,5       | --        | Classificado/ Selecionado para segunda fase | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 6º lugar  | ***.836.694-** | 2,0       | --        | Classificado                                | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 7º lugar  | ***.991.574-** | 1,0       | 5,8       | Classificado                                | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 8º lugar  | ***.220.504-** | 1,0       | 3,3       | Classificado                                | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 9º lugar  | ***.154.404-** | 1,0       | 0,0       | Classificado                                | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |
| 10º lugar | ***.848.914-** | 1,0       | 0,0       | Classificado                                | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dis-   |

|           |                |     |    |              |   |
|-----------|----------------|-----|----|--------------|---|
|           |                |     |    |              | põe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).   |
| 11º lugar | ***.437.284-** | 0,0 | -- | Classificado | Art. 16, III da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação). |

Art. 2º O prazo de recurso é de 02 (dois) dias corridos a contar da data de publicação desta portaria, e deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico **comise.huac@ebserh.gov.br**.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**  
Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

**Portaria-SEI nº 797 de 01 de novembro de 2023**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23096.006404/2019-32;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 14/2019**. O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização interna e externa e desinfecção, com dedicação exclusiva de mão de obra para o Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)**, a fim de atender as demandas do HUAC, sendo contratada a Empresa **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI**, CNPJ: 15.309.324/0001-83.

**I. Gestor do Contrato:**

|            | <b>NOME</b>                     | <b>MATRÍCULA</b> |
|------------|---------------------------------|------------------|
| TITULAR    | <b>MARIA GERLANE DE SOUTO</b>   | 305****          |
| SUBSTITUTO | <b>NATHÁLIA OLIVEIRA ARAÚJO</b> | 331****          |

**II. Fiscais Técnicos:**

|            | <b>NOME</b>                                    | <b>MATRÍCULA</b> |
|------------|--|------------------|
| TITULAR    | <b>GEYSA MARIA DE SÁ MORAES LEANDRO VIEIRA</b> | 185****          |
| SUBSTITUTO | <b>ROBERIO DANTAS BEZERRA</b>                  | 124****          |

**III. Fiscais Administrativos:**

| <b>Atribuições</b>   | <b>Titular</b>  | <b>Substituto</b>   |
|--|---|---|
| Aspectos relacionados à folha de pagamento, à tributação, conta vinculada e planilhas de custos                        | Nome: <b>SARA MAYANA HONÓRIO DE BRITO</b><br>Matrícula: 315****<br>Lotação: Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos | Nome: <b>MATHEUS DO NASCIMENTO ALVES</b><br>Matrícula: 241****<br>Lotação: Unidade de Contratos                               |
| Aspectos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho, bem como exigências de toda a legislação pertinente | Nome: <b>RONILDO DE FIGUEIREDO LOPES</b><br>Matrícula: 329****<br>Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho | Nome: <b>JOSÉ IVANILDO DE CARVALHO</b><br>Matrícula: 307****<br>Lotação: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho |

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor do Contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**III. Fiscal Administrativo:** servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria 794/2023, de 31 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 449/2023, de 31 de outubro de 2023.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 9º - A presente Portaria -SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/HUAC.

**ALLISON HALEY DOS SANTOS**

GERENTE ADMINISTRATIVO

### **Portaria-SEI nº 798 de 06 de novembro de 2023**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Contratação do Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o o Anexo da Unidade da Mulher pertencente ao Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC-UFCG**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Emanuel Leite Silva - Matrícula SIAPE 305\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Petrônio Paulo De Souza Neto - Matrícula SIAPE 331\*\*\*\* - membro da área requisitante;
- III. Marllon Larry Oliveira Santos - Matrícula SIAPE 312\*\*\*\* - membro da área requisitante;
- IV. Patrícia Lira de Araújo - Matrícula SIAPE 241\*\*\*\* - membro da área administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 5º** Estima-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 6º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 7º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**LUIZA CLÁUDIA MACEDO DE MORAIS**  
Gerente Administrativo Substituta

### **Portaria-SEI nº 799 de 06 de novembro de 2023**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

**Art. 1º** Constituir EPC para a **Contratação de empresa especializada em Serviço de Chaveiro, visando o atendimento das solicitações oriundas das diversas Unidades Administrativas e Assistenciais do HUAC, incluindo abertura e conserto de fechaduras, confecção (modelagem) e/ou cópias de chaves**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. **Yuri Newman Freire Jovino** - Matrícula SIAPE 135\*\*\*\* - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. **Eliane de Souza Santana** - Matrícula SIAPE 305\*\*\*\* - membro da área requisitante;

III . **Alyevison Thalles de Souza Silva** - Matrícula SIAPE 113\*\*\*\* - membro da área administrativa.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

**Parágrafo único.** Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

**Art. 6º** Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**LUIZA CLÁUDIA MACEDO DE MORAIS**  
Gerente Administrativo Substituta